Câmara

Prefeitura do Município de Adamantina

Estado de São Paulo

GABINETE DO PREFEITO

= LEI Nº 1.991, DE 21 DE OUTUBRO DE 1986 =

"Autoriza a celebração de Convênio com a CONESP".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - O Executivo Municipal fica autorizado a celebrar Convênio com a CONESP - Companhia de Construções Escolares do Estado de São Paulo, com a finalidade de participar dos Projetos e Serviços Complementares para as Escolas do Plano QESE/86 na Escola do Jardim Adamantina.

ARTIGO 2º - Caberá à CONESP repassar à Prefeitura recursos financeiros na ordem de Cz$ 70.000,00 (setenta mil cruzados).

ARTIGO 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Adamantina, 21 de outubro de 1986.

SERGIO GABRIEL SEIXAS
Prefeito do Município

Ato publicado
Em___/___/86.

SERGIO GENARO
Diretor de Educação,
Esportes e Cultura